

Alentejo o licenciado em Engenharia Florestal Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31745/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 30 de Setembro de 2008:

O Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número máximo de unidades flexíveis e o número das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades orgânicas centrais e das unidades orgânicas desconcentradas bem como a distribuição das equipas multidisciplinares e respectivas competências.

Assim, nos termos da legislação atrás referida, conjugada com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino que:

1 — Integram a Estrutura Nuclear Central as seguintes unidades flexíveis e equipas multidisciplinares:

A — No âmbito da Direcção de Unidade das Fileiras Florestais a Equipa de Missão para os Fundos Comunitários à qual compete:

a) Incentivar e acompanhar, em articulação com outras entidades da Administração Pública e do sector privado florestal, os investimentos de interesse relevante no âmbito das fileiras florestais;

b) Propor medidas de simplificação e normalização de procedimentos administrativos relacionados com a utilização dos apoios públicos;

c) Assegurar a transferência de informação sobre a aprovação e aplicação dos recursos no âmbito dos diversos instrumentos e programas de apoio público;

d) Promover a elaboração de estudos e análises sobre a aplicação dos recursos aprovados, tendo em vista a avaliação do cumprimento da política florestal nomeadamente quanto à Estratégia Florestal Nacional e aos Planos Regionais de Ordenamento Florestal;

e) Desenvolver e implementar um plano de comunicação e de divulgação sobre a utilização dos fundos públicos;

f) Contribuir para a definição e harmonização dos diversos instrumentos de apoio ao sector florestal;

g) Apoiar a definição, concepção e regulamentação de medidas e de instrumentos de política florestal de apoio ao sector e promover a sua monitorização;

h) Apoiar as diferentes unidades orgânicas da AFN na utilização dos diferentes tipos de ajudas ao sector florestal.

B — No âmbito da Direcção de Unidade de Gestão Florestal a Divisão para a Intervenção Florestal à qual compete:

a) Aplicar o regime florestal;

b) Gerir e promover a actualização permanente do Inventário Florestal Nacional;

c) Promover, acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão das matas públicas;

d) Elaborar e promover a aplicação de normas de gestão sustentável e certificação florestal nos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

e) Elaborar e difundir normas técnicas para infra-estruturação e para a utilização silvopastoril dos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

f) Normalizar a execução, aprovação e monitorização da aplicação dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção;

g) Elaborar e manter actualizado o manual de procedimentos e as normas orientadoras de apoio à constituição e acompanhamento de Zonas de Intervenção Florestal, e promover sistemas de informação e monitorização associados ao universo das ZIF;

h) Elaborar cartografia temática no âmbito da aplicação do regime florestal, das ZIF e dos PGF;

i) Desenvolver técnicas, processos e tecnologias de recolha e tratamento de dados e coordenar as respostas a questionários estatísticos, no âmbito da actividade de gestão florestal e de Inventário.

C — No âmbito da Direcção de Unidade de Defesa da Floresta a Divisão de Sanidade Florestal à qual compete:

a) Articular com a Autoridade Fitossanitária as políticas, normas e orientações a desenvolver no âmbito da fitossanidade florestal;

b) Coordenar acções de prospecção, inventariação e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;

c) Conceber e coordenar planos de intervenção contra agentes bióticos que afectam a floresta nacional definindo medidas de luta, controlo e erradicação;

d) Promover estudos de identificação e caracterização de agentes bióticos;

e) Coordenar a inspecção fitossanitária de produtos florestais produzidos, transformados ou importados e importados em todo o território continental;

f) Coordenar e promover o controlo e a certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais.

D — No âmbito da Direcção de Unidade de Recursos e Produtos Silvestres a Divisão de Caça e Pesca à qual compete:

a) Acompanhar os processos de delegação de competências e os protocolos de gestão no âmbito da caça e da pesca em águas interiores;

b) Promover e participar na formulação de políticas cinegéticas e aquícolas nas águas interiores e coordenar as respectivas acções de desenvolvimento.

c) Promover a elaboração das normas técnicas, bem como os critérios de validação e aprovação dos planos globais e específicos de ordenamento e gestão de caça e da pesca.

d) Proceder à análise final dos processos relativos à criação, renovação e alteração de zonas de caça e de concessões de pesca em águas interiores.

e) Determinar, em articulação com as DRF, os critérios relativos a inspecção das zonas de caça e das concessões de pesca e apoiar a respectiva concretização;

f) Promover e participar na realização de estudos de carácter técnico-científico relacionados com a gestão de habitats e da fauna cinegética e aquícola.

g) Promover a monitorização da qualidade ecológica dos cursos de água.

h) Promover a recolha e análise dos dados relativos à caça e à pesca nas águas interiores e garantir a sua disponibilização ao Sistema Nacional de Informação de Recursos Florestais (SNIRF);

i) Garantir a gestão e actualização de registos de caçadores e pescadores, promover a realização de exames e emitir os necessários documentos de identificação e licenças.

j) Definir e avaliar medidas mitigadoras de impactes nas massas hídricas, determinar a elaboração de planos de gestão de recursos aquícolas e apoiar a sua aplicação.

E — Na âmbito da Direcção de Unidade de Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais a Divisão Administrativa e Financeira à qual compete:

a) Determinar os critérios nacionais de avaliação, bem como apoiar a gestão global dos recursos humanos e promover a elaboração do Balanço Social;

b) Promover a elaboração e garantir a execução do Plano de Formação e Valorização Profissional;

c) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros, garantir a elaboração da conta de gerência, bem como dos relatórios de gestão anuais e intercalares

d) Promover a elaboração da proposta do Orçamento da AFN, bem como apoiar a respectiva gestão e controlo da execução orçamental;

e) Assegurar as funções inerentes ao movimento da receita e da despesa e aos respectivos registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos documentos justificativos correspondentes;

f) Propor as medidas adequadas e assegurar a gestão, conservação e segurança do património, das instalações e equipamento, e a elaboração e manutenção de um inventário permanente, bem como executar as funções de aprovisionamento e economato com base numa eficiente gestão de disponibilidades;

g) Organizar e garantir o funcionamento e a eficácia de um sistema de gestão, registo, classificação, expedição e arquivo do expediente, bem como da circulação de documentos e da informação em geral.

F — Na dependência Directa do Presidente da Autoridade Florestal Nacional a Equipa de Projectos e de Apoio à Decisão à qual compete:

a) Apoiar o Presidente da AFN na tomada de decisão sobre os assuntos que não se integrem especificamente nas diversas Direcções de Unidade da AFN;

b) Promover, em articulação com as diversas Direcções de Unidade, a monitorização dos programas e projectos transversais da responsabilidade da AFN, de acordo com as orientações do Presidente;

c) Elaborar os termos de referência para o estabelecimento das bases de dados estatísticos da actividade da AFN e assegurar a sua actuali-

zação sistemática, bem como promover a elaboração de relatórios de actividades;

d) Garantir a coerência da imagem da AFN, bem como a normalização das publicações;

e) Promover a realização de boletins informativos e de informação ao cidadão em geral, bem como garantir a difusão de informação técnica e legislativa por todos os funcionários e agentes da AFN;

f) Coordenar os trabalhos relativos às relações públicas e internacionais de acordo com as orientações do Presidente da AFN;

g) Apoiar os Directores Nacionais no desenvolvimento das actividades que lhe estão cometidas.

2 — No âmbito das Direcções Regionais das Florestas são criadas as seguintes unidades flexíveis e equipas multidisciplinares:

A — Direcção Regional de Florestas do Norte:
Divisão de Gestão Florestal à qual compete:

a) Aplicar o Regime Florestal e apoiar a normalização e monitorização dos procedimentos para a sua gestão;

b) Promover e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

c) Assegurar a aplicação das normas elaboradas pela AFN no âmbito da elaboração e acompanhamento dos IGT;

d) Promover e assegurar a aplicação dos PROF, elaborando relatórios de execução;

e) Aplicar as normas orientadoras para a respectiva elaboração e apoiar a decisão relativa a PGF, coordenando a fiscalização da sua execução;

f) Aplicar as normas orientadoras para o acompanhamento da constituição e funcionamento de ZIF, mantendo operacionais os sistemas de informação associados;

g) Acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão para a gestão do património florestal do Estado;

h) Colaborar na definição e aplicação de orientações para a gestão sustentável e certificação florestal, nas matas sob a gestão do Estado;

i) Coordenar, orientar e apoiar as Unidades de Gestão no cumprimento de toda a legislação florestal;

j) Apoiar a participação nos instrumentos de política de desenvolvimento sustentável, de alterações climáticas e de combate à desertificação, assegurando a articulação dos mesmos nos Instrumentos de Gestão do Território (IGT);

k) Propor e promover a elaboração de estudos, a nível regional, que visem a avaliação e o diagnóstico do sector com vista à definição de estratégias de desenvolvimento florestal e de utilização dos espaços florestais;

Divisão de Recursos e Produtos Silvestres à qual compete:

a) Apoiar a gestão centralizada do património edificado florestal;

b) Promover e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

c) Assegurar a aplicação de medidas e acções relativas aos sectores da caça, da pesca nas águas interiores, da apicultura, da silvo-pastorícia, e de outros produtos silvestres, nomeadamente os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas, condimentares e medicinais, os frutos secos e os frutos silvestres;

d) Assegurar e acompanhar o ordenamento cinegético e aquícola na região, bem como a aplicação dos respectivos planos de gestão;

e) Promover os procedimentos com vista à obtenção das cartas de caçador e pescador, bem como o licenciamento dessas actividades;

f) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e as Organizações dos Sectores da Caça e da Pesca;

g) Propor e assegurar o cumprimento das medidas de fomento, de controlo e de garantia de qualidade, em articulação com os serviços competentes, das actividades apícola, dos recursos micológicos e de outros recursos silvestres;

h) Assegurar a recolha e integração de dados relativos à caça, à pesca em águas interiores, à apicultura e a outros recursos silvestres no SNIRF.

i) Prestar apoio na determinação e avaliação de medidas mitigadoras de impactes nas massas hídricas;

j) Acompanhar a gestão da zona de caça nacional, situada na sua área regional;

Divisão de Apoio Técnico à qual compete:

a) Promover, acompanhar e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

b) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informacionais adstritos à Direcção Regional;

c) Assegurar a gestão orçamental, bem como a aquisição de bens e serviços;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelo Presidente da AFN;

e) Centralizar e decidir sobre processos de contra-ordenação;

f) Promover o acompanhamento dos processos de investimento apoiados por fundos públicos;

m) Promover e apoiar as Organizações de Produtores Florestais (OPF's) e outras formas de associativismo do sector, avaliando o seu desempenho, bem como o interprofissionalismo no sector florestal;

n) Coordenar a cooperação com outras entidades no âmbito da realização dos cadastros e reestruturação fundiária;

o) Gerir, ao nível da região, o Inventário Florestal Nacional e o SNIRF e assegurar a produção de cartografia temática;

p) Assegurar a contabilização e monitorização dos centros de custos relativos às matas públicas e perímetros florestais, como previsto pelo Despacho n.º 22176/2008, do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, de 27 de Agosto de 2008.

Unidade de Gestão Florestal do Minho, com sede em Viana do Castelo;

Unidade de Gestão Florestal da AMP e Entre Douro e Vouga, com sede em Arouca;

Unidade de Gestão Florestal do Barroso e Padrela, com sede em Vila Pouca de Aguiar;

Unidade de Gestão Florestal do Tâmega, com sede em Amarante;

Unidade de Gestão Florestal do Douro, com sede em Lamego;

Unidade de Gestão Florestal do Nordeste Transmontano, com sede em Bragança, às quais compete:

a) Promover a articulação da política florestal com outras políticas públicas;

b) Aplicar o Regime Florestal, assegurando a gestão de todas as propriedades submetidas a este Regime que sejam da responsabilidade da AFN;

c) Gerir outras propriedades florestais do domínio privado do Estado e propor, se for caso disso, a sua submissão ao Regime Florestal;

d) Elaborar os PGF em áreas sob a sua gestão, e garantir a sua execução e actualização;

e) Instruir e propor decisão de processos de afectação e desafectação do regime florestal;

f) Articular, com a estrutura de Defesa da Floresta, a execução das acções no âmbito da prevenção estrutural, bem como no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos;

g) Garantir o cumprimento da legislação florestal relativa à protecção de arvoredos;

h) Acompanhar e fiscalizar contratos de concessão das matas públicas;

i) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e outras entidades;

j) Promover e acompanhar a constituição e funcionamento das ZIF;

k) Instruir processos relativos a pedidos no âmbito de actividades florestais, e das que se desenvolvam nos espaços florestais;

l) Aplicar as normas de gestão sustentável e de certificação florestal nas áreas submetidas a Regime Florestal.

m) Emitir pareceres sobre processos de avaliação de impacte ambiental e de incidências ambientais;

n) Acompanhar e apoiar a realização dos cadastros das matas do Estado;

o) Assegurar a representação da AFN em sede de elaboração e revisão de IGT.

Até a definição de novos procedimentos de natureza administrativa as Unidades de Gestão Florestal desempenham ainda funções:

a) No acompanhamento da criação de zonas de caça e de concessões de pesca;

b) Na emissão de licenças;

B — Direcção Regional de Florestas do Centro:

Divisão de Gestão Florestal, com as mesmas competências da Divisão de Gestão Florestal da DRFN;

Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, com as mesmas competências da Divisão de Recursos e produtos Silvestres da DRFN;

Divisão de Apoio Técnico, com as mesmas competências da Divisão de Apoio Técnico da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, com sede na Marinha Grande;

Unidade de Gestão Florestal do Dão Lafões, com sede em Viseu;

Unidade de Gestão Florestal da Beira Interior Norte, com sede na Guarda;

Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Norte, com sede na Lousã;

Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Sul/Beira Interior Sul, com sede em Castelo Branco;
com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

C — Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Ribatejo e Oeste gerida directamente pelo Director Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo;

Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, com sede em Sintra, com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

D — Direcção Regional de Florestas do Alentejo:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN, incluindo o acompanhamento da gestão da zona de caça nacional, situada na sua área regional;

Estrutura de Missão para a Valorização dos Montados, com sede em Portel, que depende administrativamente e funcionalmente do Director Regional mas cuja actividade assume âmbito nacional, à qual compete:

a) Propor, promover e participar, integrando e fomentando políticas com as organizações do sector, em projectos de revitalização do montado e de difusão e caracterização de bens e serviços do montado;

b) Definir os encabeçamentos adequados para os diversos tipos de montado em relação directa com os diversos tipos de exploração pecuária e de pastorícia;

c) Promover a certificação dos produtos do montado, de acordo com os sistemas FSC e PEFC, em parceria com as instituições promotoras e já a operar no terreno, e constituir um conselho superior de certificação dos sistemas de montado;

d) Instalar um sistema de inventário dos sistemas de montado, compatível com o SNIRF e com o IFN e promover as suas revisões;

e) Produzir, em conjunto com as Direcções Nacionais e Regionais respectivas, normas e práticas culturais adequadas ao montado;

f) Desenvolver análises de “Valor Global” da floresta de montado, com objectivos financeiros de quantificação das diversas variáveis vulgarmente chamadas externalidades;

g) Disponibilizar dados às DRF para efeitos do SNIRF e análise geo-espacial do montado, ao nível da produção e do declínio, de modo a contribuir para a adequada informação pública e privada;

h) Iniciar processos que levem à constituição da bolsa da cortiça;

i) Propor, promover e acompanhar, em articulação com as Direcções Nacionais e Regionais da AFN e com os agentes e entidades interessadas, a realização de estudos que visem objectivamente responder ou ultrapassar dificuldades e constrangimentos bem definidos.

Unidade de Gestão Florestal do Alto Alentejo, com sede em Portalegre;

Unidade de Gestão Florestal do Alentejo Central gerida directamente pelo Director Regional de Florestas;

Unidade de Gestão Florestal do Baixo Alentejo, com sede em Beja;

Unidade de Gestão Florestal do Alentejo Litoral, com sede em Alcácer do Sal; com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

E — Direcção Regional de Florestas do Algarve:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Algarve gerida directamente pelo Director Regional das Florestas, com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN;

2 — Na área das Direcções Regionais das Florestas são também criadas as Equipas Multidisciplinares de Coordenação do Dispositivo de Prevenção Estrutural — Defesa da Floresta do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, dependentes da Direcção de Unidade de Defesa da Floresta, às quais compete:

a) Assegurar a devida articulação com as UGF no âmbito das políticas e acções de Defesa da Floresta;

b) Coordenar e garantir a inspecção fitossanitária de materiais vegetais e produtos florestais, bem como o registo oficial de agentes económicos, em articulação com as unidades orgânicas e entidades competentes;

c) Apoiar a execução das acções de prospecção e inventariação dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais bem como nas medidas de controlo e erradicação destes agentes;

d) Realizar acções de controlo da certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais;

e) Garantir o acompanhamento e monitorização do planeamento distrital e municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), bem como coordenar os programas de sensibilização e o Dispositivo de Prevenção Estrutural ao nível distrital;

f) Coordenar o planeamento e realização da gestão de combustíveis, designadamente através do trabalho de serviço público das equipas de Sapadores Florestais;

g) Assegurar a assessoria técnica no teatro de operações e em centros de decisão no combate a incêndios florestais;

h) Garantir a operacionalidade do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) e sua integração no SNIRF;

i) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e outras entidades, relativamente às áreas de actividade que lhes estão afectas.

30 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luis Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31746/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 01 de Outubro de 2008 e considerando que o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número de unidades flexíveis e das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades desconcentradas e das unidades orgânicas centrais e a distribuição das equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, são nomeados em regime de substituição, para os cargos a seguir indicados:

A — Na Estrutura Nuclear Central:

Director da Unidade das Fileiras Florestais o licenciado em Engenharia Florestal Amadeu Henrique Almeida Machado;

Chefe de Equipa de Missão para os Fundos Comunitários o Mestre em Prod. Agrícola Luís Manuel Moreira da Silva Reis;

Director da Unidade de Gestão Florestal o Mestre em Georecursos António Emídio Moreiras dos Santos;

Chefe de Divisão para a Intervenção Florestal a Mestre em Georecursos Cristina Maria Pereira dos Santos;

Director da Unidade de Defesa da Floresta o licenciado em Engenharia Florestal Rui Manuel Lopes da Cunha Almeida;

Chefe de Divisão de Sanidade Florestal o licenciado em Engenharia Florestal José Manuel Gomes Rodrigues;

Director da Unidade de Recursos e Produtos Silvestres o Mestre em Rural Planning Manuel Pedro Fragoso de Castro Loureiro;

Chefe de Divisão de Caça e Pesca o licenciado em Biologia Manuel de Jesus Rodrigues Pereira;

Director da Unidade de Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais a licenciada em Direito Margarida Maria Soares de Oliveira Bentes de Oliveira Costa;

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o licenciado em Economia José Paulo Henriques Freitas;

Chefe de Equipa de Projectos e Apoio à Decisão o licenciado em Gestão Manuel José Pina da Silva.

B — Na Direcção Regional de Florestas do Norte:

Chefe de Divisão de Gestão Florestal o licenciado em Engenharia Florestal Eduardo Silva Alves;

Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres o licenciado em Engenharia Florestal Vítor José Teixeira Rego;

Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o licenciado em Engenharia Florestal António Jorge de Sousa Cosme;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Minho a licenciada em Engenharia Florestal Isabel Maria Fonseca Moreira da Silva;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal da AMP e Entre Douro e Vouga o licenciado em Engenharia Florestal Manuel Luís Costa Correia Rainha;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Barroso e Padrela o licenciado em Engenharia Florestal Mário Rui Gonçalves Duro;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Tâmega o licenciado em Engenharia Florestal António Manuel Vilela Martinho;